

**PORTARIA Nº 02/2017 YACHT CLUBE DA BAHIA – GESTÃO 2017/2017**

***Constitui a Comissão de Contratação para execução do Termo de Colaboração n.º 86/2016, designa suas atribuições e seus membros.***

O COMODORO DO YACHT CLUBE DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, em consonância com o teor do Regulamento de Compras e Contratações (IN 02/13 e alterações posteriores), Regulamento de Descentralização de Recursos (IN 1-A e alterações posteriores), e em atendimento ao Termo de Colaboração nº. 86/2016 firmado entre o Yacht Clube da Bahia e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir a Comissão Contratação, colegiado provisório do Yacht Clube da Bahia, para conduzir os processos de seleções e contratações no âmbito do Termo de Colaboração nº. 86/2016.

Art. 2º. Designar como membros da Comissão de Contratação:

Presidente: Lorena Fraga – Gerente Geral de Controles

Membros: Jefferson Andreoni - Gerente Administrativo;

Luís Eduardo Luz Pato - Gerente Geral de Esportes e Lazer.


Art. 3º. Caberá à Comissão de Contratação:

- I. Deflagrar processo seletivo de profissionais capacitados para execução do objeto do Termo de Colaboração n.º 86/2016, mediante requisição da Comissão Gestora.
- II. Receber e examinar todos os documentos e procedimentos relativos aos processos de seleção, contratação e vinculação dos profissionais à execução da parceria;
- III. Providenciar a regularização e vinculação daqueles profissionais que já integram o quadro funcional do Clube à execução da parceria;
- IV. Reduzir a termo todas as sessões que, por ventura, sejam realizadas, através de ata assinada pelo Presidente da Comissão.
- V. Responder às impugnações, questionamentos e recursos formulados pelos participantes dos processos seletivos;
- VI. Analisar a documentação enviada pelos profissionais candidatos a compor as Equipes Técnica e Multidisciplinar, a fim de verificar o preenchimento das condições de participação, bem como a habilitação dos profissionais;
- VII. Inabilitar participantes e desclassifica-los de forma fundamentada;

- VIII. Declarar os selecionados;
- IX. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- X. Homologar os resultados e Adjudicar o objeto em favor dos aprovados no processo seletivo;
- XI. Encaminhar o processo ao Comodoro do Yacht Clube da Bahia para autorizar a contratação;
- XII. Prezar para que todos os atos relativos aos processos de aquisição atendam ao Termo de Colaboração nº. 86/2016 e a todos os documentos que o vinculam, notadamente ao Regulamento de Compras e Contratações da CBC, bem como aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, probidade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e economicidade.

Art. 4º. O mandato da Comissão de Contratação acompanhará a vigência do Termo de Colaboração nº. 86/2016.

Salvador, 01 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Sacramento de Araújo  
Comodoro